



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022

Termo de Contrato para a **Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de eletivas de média complexidade ginecológicas, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO CRISTOVAO, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO CRISTOVAO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Três de Maio, 415, Centro na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.856.948/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lindamir Bringhenti Magro, inscrita no CPF/MF sob nº 501.576.479-00 e portador(a) da cédula de identidade nº 1.496.323, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0021/2022, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0008/2022**, sendo homologado no dia 03/03/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de eletivas de média complexidade ginecológicas, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit Máx	Desconto %	Preço Unit	Preço Total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ADENOMIOSE	Un	10	2.450,00	1	2.425,50	24.255,00
2	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE COLO UTERINO	Un	10	2.150,00	1	2.128,50	21.285,00
3	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO	Un	5	2.150,00	1	2.128,50	10.642,50
4	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CISTO EM OVÁRIO	Un	15	2.450,00	1	2.425,50	36.382,50
5	PROCEDIMENTO DE CISTO SEPTADO EM ESCAVAÇÃO PÉLVICA	Un	5	2.450,00	1	2.425,50	12.127,50
6	PROCEDIMENTO DE CISTOTELE	Un	5	2.450,00	1	2.425,50	12.127,50
7	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	Un	5	2.450,00	1	2.425,50	12.127,50
8	PROCEDIMENTO DE CONIZAÇÃO	Un	5	2.450,00	1	2.425,50	12.127,50
9	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DE COLO UTERINO	Un	20	2.150,00	1	2.128,50	42.570,00



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022

10	PROCEDIMENTO DE HIPERPLASIA ADENOMATOSA ENDOMÉTRIO	Un	15	2.200,00	1	2.178,00	32.670,00
11	PROCEDIMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING 30 X 1,20CM	Un	10	3.410,00	1	3.375,90	33.759,00
12	PROCEDIMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM SLING	Un	10	900,00	1	891,00	8.910,00
13	PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA	Un	25	2.450,00	1	2.425,50	60.637,50
14	PROCEDIMENTO DE MIOMATOSE UTERINA	Un	15	2.450,00	1	2.425,50	36.382,50
15	PROCEDIMENTO DE NÓDULO/PÓLIPO EM CANAL VAGINAL	Un	10	2.450,00	1	2.425,50	24.255,00
16	PROCEDIMENTO DE HISTERECTOMIA TOTAL	Un	25	2.450,00	1	2.425,50	60.637,50
17	PROCEDIMENTO DE OOFORRECTOMIA	Un	5	2.450,00	1	2.425,50	12.127,50
18	PROCEDIMENTO DE PROLAPSO GENITAL	Un	10	2.450,00	1	2.425,50	24.255,00
19	PROCEDIMENTO DE ENDOMETRIOSE	Un	10	3.000,00	1	2.970,00	29.700,00
20	PROCEDIMENTO DE AUMENTO DE PEQUENOS LÁBIOS	Un	5	3.300,00	1	3.267,00	16.335,00
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ADENOMIOSE	Un	10	2.450,00	1	2.425,50	24.255,00
TOTAL							R\$ 523.314,00

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até **12 meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A empresa licitante vencedora deverá efetuar a consulta de pré-operatório/avaliação em até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria de Saúde e médico(a) responsável pelo paciente e do recebimento da Autorização de Fornecimento, prazo que poderá ser prorrogado ou antecipado a depender do grau em que encontra-se o paciente ou, a critério da administração, no Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Rui Barbosa nº 347, centro, Xaxim/SC.

3.2 As prestações de serviços dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na prestação de serviço dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 15 e seus subitens**.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 523.314,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quatorze reais).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

4.5 Depois de decorrido 12 meses da data da contratação da empresa, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período poderá ser concedido sob solicitação formal e autorização da Administração o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Entidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Gestora: 01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção Das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.50.00.00 (12/2022)

Fonte de Recurso: 1002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Contratada

8.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

8.1.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

8.1.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

8.1.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

8.1.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

8.1.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

8.1.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

8.1.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

8.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.1.10 Após a realização da cirurgia indicada, o paciente terá direito as consultas pós operatórias sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.1.11 Os procedimentos deverão ser realizados em hospital que contenha as condições de atendimento, de no mínimo um leito semi-intensivo para o caso de necessidade, além de todas as 8.1.12 Documentações legais em dia, como por exemplo, alvará sanitário, alvará de bombeiros, alvará de funcionamento, etc.

8.1.13 A distância do Hospital que realizará o procedimento não pode ser maior que 75 km do Município de Xaxim.

8.1.14 O nome e qualificação do profissional que realizará os procedimentos deverão ser apresentados no ato do credenciamento do processo licitatório e; há obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove a qualificação técnica, como especialidade e experiência de no mínimo 03 anos em cirurgias que deseja realizar.

8.1.15 Quanto ao local de prestação dos serviços, cabe informar que deverá ser de inteira responsabilidade do contratado, observando as exigências previstas no item 8.1.11.

8.2 Do Contratante

8.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2022

8.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

8.2.3 Fiscalizar os serviços.

8.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

8.2.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr. Uilian Cavalheiro**, matrícula n° 9191.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**ASSOCIACAO HOSPITALAR
BENEFICENTE SAO CRISTOVAO**
CONTRATADA

UILIAN CAVALHEIRO
FISCAL DO CONTRATO

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha